



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

20/995

PORTARIA Nº 145/CFAOC, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera as Normas e Procedimentos da Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental – NPCF/CFAOC.

O CAPITÃO DOS PORTOS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o inciso I do art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), resolve:

Art. 1º Incluir os itens abaixo especificados nas Normas e Procedimentos da Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental – NPCF/CFAOC, aprovada pela Portaria nº 15/CFAOC, de 26 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de fevereiro de 2018:

0306.8 – REQUISITOS ADICIONAIS PARA EMBARCAÇÕES QUE OPERAM EM COMBOIOS

b) Os rebocadores/empurradores, quando operando em comboios, deverão apresentar dotação de equipamentos de segurança, salvatagem e de navegação como se fossem uma única embarcação. Dessa forma, somam-se as arqueações brutas de todas as embarcações componentes do comboio para efeito de cálculo dos referidos equipamentos necessário a bordo.

c) Complementarmente ao contido na alínea b), os comboios formados por empurradores/rebocadores, deverão apresentar o cartão de tripulação de segurança (CTS) levando-se em consideração o somatório das arqueações brutas de todas as embarcações presentes, adotando-se, no que couber, o previsto nos quadros dos itens 0308.2 e 0308.3 desta NPCF.

63043.004212/2021-12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR

Capitão de Mar e Guerra

Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

AgBAgre, AgCaracará, AgCSul, AgEirunepe, AgGMirim, AgHumaita, AgItacoatiara, AgParintins, AgTefe, CFPV, CFS, CFT, CHN-9, CPAP, Com4ºDN, Com9ºDN, ComFlotAM, CPAOR, DPC, GrEOpRibAM, TM, CF-20, CF-21, CF-22 e Arquivo.